PROJETO DE LEI Nº 1/2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores Ativos do Legislativo Municipal e aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências

Autor: Mesa Diretiva

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 068/2020
Data 17/02/20 às ____ h ____ min ____
Nome Renato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 01/2020

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de que trata o Art. 37, X, da Constituição Federal aos Servidores Ativos do Legislativo Municipal e aos Agentes Políticos do Executivo e Legislativo Municipal de Santo Antônio da Platina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretiva:

Art. 1º - Ficam revisadas em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), correspondente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulada no exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2020, as Tabelas de Valores dos Servidores Ativos deste Legislativo Municipal, constantes nos a Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº. 1484/2015.

Parágrafo único. A revisão prevista no caput deste artigo aplica-se também:

a) aos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, fixados conforme Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015.

b) aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados conforme Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 17 de fevereiro de 2020.

ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY
Vice-Presidente

GENIVALDO MARQUES
1º Secretário

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Rua Cel. Capucho, 491 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2020

Senhores Vereadores,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder a revisão geral anual aos servidores ativos do Legislativo Municipal e aos Agentes Políticos do Executivo e do Legislativo Municipal para que sejam atendidas as determinações contidas na Constituição Federal, no art. 37, inciso X; e também no art. 29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015; e no art. 5º da Lei Municipal nº 1.485, de 22 de julho de 2015.

O percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) refere-se ao acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo nos últimos 12 meses.

Registra-se que tal revisão não se trata de reajuste de salário, mas sim revisão do valor de poder de compra da remuneração cosoante o índice oficial de correção monetária nacional.

Assim sendo, esperamos aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Vereadores.

ODEMIR JACOB
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FLÁVIO REINUTTI MAIORKY
Vice-Presidente

GENIVALDO MARQUES
1º Secretário

RUDINEI BENEDITO ESTEVES
2º Secretário